

TERMO ADITIVO PROCESSO 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA – IPREV PBA E A EMPRESA FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DISPOSTAS (PROCESSO 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018).

*De um lado,*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA – IPREV PBA**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 01.931.756/0001-17, com sede administrativa localizada na Rua Paula Freitas, nº110 – Centro, Paraopeba (MG) – CEP 35.774-000, - representado pela sua Presidente, Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-10.074.277 e inscrita no CPF de nº 003.182.126-09, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

*De outro lado,*

**FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.519.500/0001-50, sediada na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Johnson, nº 189, bairro União, CEP: 31.170-650, representada pela Sra. Fabiane Ferreira Lage Lemos, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato 001/2018 e sujeitam-se às normas disciplinares da Lei 8.666/83, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 001/2018, firmado entre as partes em 27/04/2018, com o consequente reajuste do valor contratual pelo INPC.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor mensal do contrato, após o reajuste, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro passa a ser R\$ 1.168,51 (um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinquenta e um centavos), com efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigorando a partir de 28/04/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3. O prazo com a concordância de ambas as partes, fica prorrogado até 27/04/2020, que corresponde a 12 meses após a assinatura do presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de justificativa e autorização da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, bem como no Parecer do Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria 025/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, c/c o artigo 65, § 1º, ambos, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2019 que é a seguinte:

Ficha 742 - 030101.0912204004001.33904002

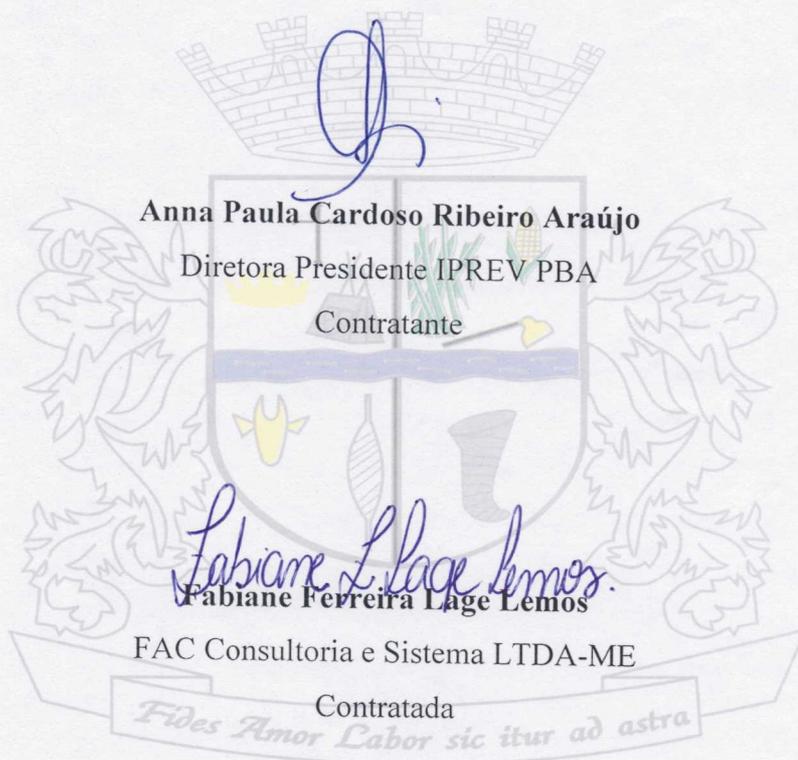
## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo descritas.

Paraopeba/MG, 26 de abril de 2019



**Testemunhas:**

- 1) Carlos André CPF 03.281.766-10
- 2) Lucas de Almeida Silva CPF 118.300.576-85